



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017

Chamada Pública n.º 003/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Candido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.945.727/0001-53, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Senhor VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de Maio a Dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06/06/2017 a 23/06/2017, às 10:30 horas, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Coentro	unid	2.000	0,50	1.000,00
2	Acerola	kg	1.000	5,00	5.000,00
3	Batata doce	kg	3.200	3,00	9.600,00
4	abóbora	kg	500	2,50	1.250,00
5	Pimentão	unid	2.500	0,70	1.750,00
6	Pimenta de cheiro	kg	50	10,00	500,00
7	Banana prata	kg	1.000	6,50	6.500,00
8	Banana maçã	kg	1.000	6,50	6.500,00
9	Melancia	kg	8.000	1,20	9.600,00
10	Mamão	kg	1000	2,50	2.500,00
11	Manga	kg	1.000	2,50	2.500,00
12	Carne Bovina	kg	3.500	17,00	59.500,00
13	Alface	kg	500	7,50	3.750,00
14	Feijão seco	kg	800	9,00	7.200,00
15	Cebolinha	kg	200	8,00	1.600,00
16	Goiaba	kg	850	5,00	4.250,00
17	Limão	kg	370	2,00	740,00
					123.740,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

Recursos provenientes do;
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – PNAEF
MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS ORDINARIOS
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS ORDINARIOS
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT. PRÉ-ESCOLAR – PNAEP
MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS ORDINARIOS
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE – EJA
MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS ORDINARIOS
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, até o dia 16/10/2015, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1	Coentro
2	Acerola
3	Batata doce
4	abóbora
5	Pimentão
6	Pimenta de cheiro
7	Banana prata
8	Banana maçã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

9	Melancia
10	Mamão
11	Manga
12	Carne Bovina
13	Alface
14	Feijão seco
15	Cebolinha
16	Goiaba
17	Limão

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Coentro	2.000	Secretaria de Educação	Semanal
Acerola	1.000	Secretaria de Educação	Semanal
Batata doce	3.200	Secretaria de Educação	Semanal
abóbora	500	Secretaria de Educação	Semanal
Pimentão	2.500	Secretaria de Educação	Semanal
Pimenta de cheiro	50	Secretaria de Educação	Semanal
Banana prata	1.000	Secretaria de Educação	Semanal
Banana maçã	1.000	Secretaria de Educação	Semanal
Melancia	8.000	Secretaria de Educação	Semanal
Mamão	1000	Secretaria de Educação	Semanal
Manga	1.000	Secretaria de Educação	Semanal
Carne Bovina	3.500	Secretaria de Educação	Semanal
Alface	500	Secretaria de Educação	Semanal
Feijão seco	800	Secretaria de Educação	Semanal
Cebolinha	200	Secretaria de Educação	Semanal
Goiaba	850	Secretaria de Educação	Semanal
Limão	370	Secretaria de Educação	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.paulista.pb.gov.br, Secretaria de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Paulista/PB), aos 06 dias do mês de Junho de 2017.

SILMARA FERREIRA DUTRA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ: 08.945.727/0001-53
PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

01						
02						
03						
04						
05						
06						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Paulista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000**

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição
COENTRO	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ACEROLA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
BATATA DOCE	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ABÓBORA	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
PIMENTÃO	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70
PIMENTA DE CHEIRO	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
BANANA PRATA	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
BANANA MAÇÃ	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
MELANCIA	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
MAMÃO	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
MANGA	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
CARNE BOVINA	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00
ALFACE	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
FEIJÃO SECO	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
CEBOLINHA	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
GOIABA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
LIMÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição
COENTRO	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ACEROLA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
BATATA DOCE	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ABÓBORA	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
PIMENTÃO	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70
PIMENTA DE CHEIRO	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
BANANA PRATA	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
BANANA MAÇÃ	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
MELANCIA	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
MAMÃO	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
MANGA	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
CARNE BOVINA	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00
ALFACE	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
FEIJÃO SECO	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
CEBOLINHA	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
GOIABA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
LIMÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO A – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº003/2017		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000**

6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		2. CNPJ	3.Município PAULISTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB

CEP: 58860-000

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.945.727/0001-53

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, CENTRO - PAULISTA-PB
CEP: 58860-000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 10:30 horas do dia 23 de Junho de 2017, chamada pública para: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 DE 16 DE JULHO DE 2009, E A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009 e 26/2013 e demais secretarias do município. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Paulista - PB, 06 de Junho de 2017

SILMARA FERREIRA DUTRA
Secretaria de Educação

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito